



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Atos de Pessoal	6
Outros atos	6
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 088 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTROLADOR INTERNO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Igarapava-SP, o cargo público de provimento efetivo de Controlador Interno, a ser provido mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, com vencimentos, carga horária semanal de trabalho e requisitos de provimento, conforme disposto no quadro abaixo:

QTDE	DENOMINAÇÃO	C.H.	REF.	VENCIMENTO	REQUISITOS
01	Controlador Interno	30 horas semanais	T2.13	R\$ 8.322,32	Bacharel em Direito, ou Economia, ou Ciências Contábeis, ou Administração; Aptidão física e mental; Experiência comprovada no Setor Público de, no mínimo, 1 (um) ano.

Art. 2º. As competências e atribuições do Controlador Interno são:

I - zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações;

II - apoiar as unidades do Município no exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes do Poder Executivo;

III - recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias, processos administrativos e sindicâncias, consignando quaisquer irregularidades constatadas, indicando medidas para correção das falhas encontradas;

IV - promover, organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação periódica de auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional e emitir os respectivos relatórios;

V - alertar formalmente a autoridade administrativa

competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei, sob pena de responsabilidade solidária;

VI - Comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento, em conformidade com as normas vigentes;

VII - indicar providências com vistas a sanar as irregularidades e evitar ocorrências semelhantes;

VIII - fiscalizar a execução, incluindo o cumprimento de metas, dos planos setoriais, no Plano Plurianual, nas leis orçamentárias, e dos planos orçamentários;

IX - analisar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e a eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;

X - analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas;

XI - recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas;

XII - zelar pela observância dos limites gasto com pessoal;

XIII - analisar e auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento;

XIV - produzir, sempre que requisitado relatórios destinados, a subsidiar a ação e gestão do Prefeito Municipal e dos responsáveis pela Administração e secretarias/departamentos;

XV - participar dos processos de expansão e informatização, com vistas a proceder a melhoria contínua das atividades prestadas pelo sistema de controle interno;

XVI - realizar treinamentos dos servidores que participam e operam o sistema de controle interno, bem como a disseminação de informações técnicas e executivas;

XVII - propor ao Prefeito Municipal, instruções normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pelas unidades administrativas, concernentes à ação do sistema de controle interno;

XVIII - fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos da Controladoria, mediante requisição oficial;

XIX - assegurar a economicidade da Administração nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial e operacional,

XX - controlar desvios, perdas e desperdícios;

XXI - identificar erros, fraudes e identificar os agentes responsáveis;

XXII - apoiar o Controle Externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal, no exercício de sua missão institucional;

XXIII - acompanhar junto ao Tribunal de Contas Estadual, Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Executivo em suas diligências, inspeções e auditorias;

XXIV - cumprir as normas estabelecidas por Auditoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 3 de 14

Externa, determinadas pelo órgão na esfera estadual, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XXV - acompanhar a gestão do Portal da Transparência.

XXVI - executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Unidade de Controle Interno.

Art. 3º. À contratação prevista nesta Lei aplica-se o regime estatutário previsto na Lei Complementar Municipal nº. 045, de 03 de junho de 2015, estando o servidor público vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social de Igarapava-SP - PREVIGARAPAVA.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.129, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

“INSTITUI O PRÊMIO PERSONALIDADE NEGRA DE IGARAPAVA - PRÊMIO TIA ODETE”.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, o prêmio “**Personalidade Negra de Igarapava - Tia Odete**” no município de Igarapava, com o objetivo de homenagear e reconhecer pessoas e/ou personalidades negras que tenham se destacado pelos relevantes serviços prestados à comunidade local, em tributo à grande Tia Odete, ícone da alfabetização cultural em Igarapava.

Artigo 2º - O prêmio será concedido no mês de novembro, em celebração ao mês da consciência Negra, como forma de destacar a importância da contribuição afrodescendente para a sociedade e a história de Igarapava.

Artigo 3º - A seleção das personalidades agraciadas com o Prêmio “Tia Odete” será realizada por uma comissão especial designada pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A comissão será composta por representantes de entidades culturais, educacionais, sociais e comunitárias do município, bem como por membros da administração pública municipal.

Artigo 4º - Para concorrer ao prêmio, os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

I. serem pessoas negras ou personalidade negras que tenham residência ou atuação significativa no município de Igarapava;

II. terem se destacado por sua contribuição significativa para o desenvolvimento cultural, social, educacional, esportivo, científico, artístico ou comunitário do município;

III. não terem sido condenados por crimes ligados a administração pública e aqueles relacionados a discriminação racial, crimes de ódio ou violação dos direitos humanos.

Artigo 5º - A comissão responsável pela seleção das personalidades agraciadas fará um levantamento de nomes e escolherá o recebedor do prêmio, não necessitando de inscrições. Em caso de falecimento do recebedor do Prêmio “Tia Odete”, fica estabelecido o direito de transferência do reconhecimento e honraria a seus familiares.

Artigo 6º - O prêmio “Personalidade Negra de Igarapava - Tia Odete” consistirá em um troféu e um certificado de reconhecimento, a serem entregues em cerimônia pública no mês de novembro durante eventos em comemoração da Consciência Negra, na qual se destacará a trajetória e as realizações da personalidade premiada.

Artigo 7º - As despesas relacionadas à realização do prêmio serão custeadas pelo Município de Igarapava, por meio de dotações orçamentárias específicas, de acordo com a disponibilidade financeira.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2023

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 4 de 14

Decretos



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.780 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

FLS.: 42

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA DE PASSAGEM, ÁREAS DE TERRAS DESTINADAS A PASSAGEM DE VEÍCULOS EM VIRTUDE DA INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL IGP-146, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública temporária o trecho descrito abaixo do imóvel de matrícula nº 19.522, para fins de instituição de servidão administrativa passagem amigável em caráter temporário pelo período improrrogável das 00h00h do dia 26 de outubro de 2023 até às 23h59min do 15 de dezembro de 2023, que serão destinadas a passagem de veículos que trafega na estrada municipal IGP-146, em virtude da interdição temporária de trecho para fins de pavimentação da estrada municipal:

Imóvel:	Sítio Estrela – Gleba 01	
Proprietária:	Alice Aparecida Carrara Mendonça	
Comarca:	Igarapava	
Município:	Igarapava	U.F.: SP
Matrículas:	19.522	
Código INCRA:	605.042.000.388-8	
Área (ha):	77,2917	Perímetro (m): 6.614,52
Área Servidão (há):	0,4199	Perímetro (m): 1.458,98

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **VYPI-M-2806**, (Longitude: -47°44'07.133", Latitude -20°01'34.051" e Altitude: 624,05 m), situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal IGP-146, perpendicular e distante 6,00 metros do eixo e na divisa do Sítio São José, matrícula 17.451, imóvel de Célio Fernando Bozola, deste, segue confrontando com o Sítio São José, com os seguintes azimutes e distâncias 102°54' e 6,05 m até o vértice 2, (Longitude: -47°44'06.930", Latitude: -20°01'34.095"); situado no limite do Sítio São José e na divisa do Sítio Estrela – Gleba 01, matrícula 19.522, imóvel de Alice Aparecida Carrara Mendonça, deste, segue adentrando o Sítio Estrela, com os seguintes azimutes e distâncias 184°55' e 21,67 m até o vértice 3, (Longitude: -47°44'06.994", Latitude: -20°01'34.797"); 177°31' e 24,25 m até o vértice 4, (Longitude: -47°44'06.958", Latitude: -20°01'35.585"); 177°33' e 378,03 m até o vértice 5, (Longitude: -47°44'06.405", Latitude: -20°01'47.867"); 177°27' e 301,41 m até o vértice 6, (Longitude: -47°44'05.944", Latitude: -20°01'57.659"); situado no limite do Sítio Estrela e na divisa da faixa de domínio da Estrada Municipal IGP-146, perpendicular e distante 6,00 metros do eixo, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal IGP-146, com os seguintes azimutes e distâncias 345°05' e 9,83 m até o vértice **VYPI-V-2194**, (Longitude: -47°44'06.031", Latitude -20°01'57.350" e Altitude: 631,04 m), 344°43' e 9,60 m até o vértice **VYPI-V-2195**, (Longitude: -47°44'06.118", Latitude -20°01'57.049" e Altitude: 630,95 m), 350°51' e 11,15 m até o vértice **VYPI-V-2196**, (Longitude: -47°44'06.179", Latitude -20°01'56.691" e Altitude: 630,78 m), 357°20' e 271,39 m até o vértice **VYPI-V-2197**, (Longitude: -47°44'06.611", Latitude -20°01'47.876" e Altitude: 630,78 m), 357°33' e 378,07 m até o vértice **VYPI-V-2198**, (Longitude: -47°44'07.164", Latitude -20°01'55.594" e Altitude: 630,78 m), 357°34' e 24,69 m até o vértice **VYPI-V-2199**, (Longitude: -47°44'07.200", Latitude -20°01'34.792" e Altitude: 630,78 m), 04°53' e 22,87 m até o vértice **VYPI-M-2806**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º Os proprietários das áreas de terras atingidas pelo ônus da servidão administrativa temporária de passagem se limitarão ao uso e gozo das respectivas áreas somente naquilo que for

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.14ee.com.br/verificacao/0E23-6432-E562-1268-e-informe-o-eedfgr-0E23-6432-E562-1268>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 5 de 14



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.780 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

FLS: 43

compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que embarquem ou lhe causem danos às mesmas.

Art. 3º Ficam a Procuradoria Jurídica do Município e o Setor de Engenharia do Município autorizados a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação de Servidão Administrativa Temporária de que trata este Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos com término às 23h59min do 15 de dezembro de 2023.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos 25 de outubro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.t40e.com.br/verificacao/OE23-6432-E522-1258-e-informe-e-codigo-OE23-6432-E522-1258>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 6 de 14

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 342, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
DO(A) SERVIDOR(A) MARIA
CRISTINA BORTOLETO.**

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PREMIO ao servidor abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
MARIA CRISTINA BORTOLETO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	02.08.1998 À 01.08.2003

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 27.10.2023 com término em 25.11.2023, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretor Departamento Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 260 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

ERRATA DE ERRO MATERIAL

ASSIM ONDE SE LÊ:

20.02.2018 À 19.02.2023.

LEIA-SE:

20.02.2008 À 19.02.2013.

GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Aos vinte e seis de outubro de 2023.
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 7 de 14

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 443/2022, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Prorrogação da vigência, bem como dos serviços pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias e o acréscimo do objeto no importe de 24,66% sobre o valor do contrato referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando à execução de instalação do sistema de energia elétrica, telefonia e lógica da EMEF Alfredo Cesário De Oliveira.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Engenharia.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	13/12/2023 a 11/04/2024.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	020605 12 361 0210 1270 0000 Reforma/Ampliação Predio Escolares 400 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f 020605 12 361 0210 1270 0000 Reforma/Ampliação Predio Escolares 4014 4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.02.16 200.013 SALARIO EDUCAÇÃO-QESE 020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 413 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f 020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 414 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.02.16 200.013 SALARIO EDUCAÇÃO-QESE
FONTE DE RECURSOS	Próprio/Estadual.
GESTORA E FISCAL DO CONTRATO	DENISE HELENA SALVINO MARCELINO
CONTRATADA –CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA	
NÚMERO DO ADITIVO	1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 443/2022
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	24/10/2023.
VALOR DO ADITIVO	R\$ 147.025,76 (cento e quarenta e sete mil vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 8 de 14

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Prorrogação pelo prazo de 120 dias referente à Execução de Obras Para a Realização de Reforma e Adequação da da EMEF Alfredo Cesário De Oliveira.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Engenharia.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	Início no dia 05/11/2023, com término no dia 04/03/2024.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	020605 12 361 0210 1270 0000 Reforma/Ampliação Prédio Escolares 400 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f 020605 12 361 0210 1270 0000 Reforma/Ampliação Prédio Escolares 401 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.02.16 200.013 SALARIO EDUCAÇÃO-QESE
FONTE DE RECURSOS	Próprio e Estadual.
GESTORA E FISCAL DO CONTRATO	DENISE HELENA SALVINO MARCELINO
CONTRATADA – VL CONSTRUÇÕES LTDA - ME	
NÚMERO DO ADITIVO	3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	23/10/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 9 de 14

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	O reequilíbrio à menor no percentual de 4,50% sobre o valor do contrato, bem como a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos residentes na zona rural da rede municipal de ensino.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	A partir do dia 04/11/2023 até o dia 03/11/2024.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	02 06 04 12 361 0214 2019 0000 Manutenção Transporte de Aluno Fundamental 383 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 0 01 00 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/entidades/f 02 06 04 12361 0214 2019 0000 Manutenção Transporte de Aluno Fundamental 385 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 0 02 16 220 012 TRANSP. ALUNO ESTADUAL 02 06 05 12361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 413 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 0 01 00 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/entidades/f
FONTE DE RECURSOS	Próprio/Estadual.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	24/10/2023.
GESTOR DO CONTRATO	PAULO SERGIO DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO	LEVI JOSÉ DA SILVA MARCO AURÉLIO SOUZA DE PAULA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 10 de 14

CONTRATADA – EXPRESSO NEW SERVICE LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	6º aditivo ao contrato N° 187/2019.
VALOR DO ADITIVO	R\$ 1.300.386,02 (um milhão trezentos mil trezentos e oitenta e seis reais e dois centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 11 de 14

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Contratação de empresa exclusiva responsável por fornecer ferramenta de pesquisa, comparação e inclusão de preços praticados pela administração pública, além de consultoria técnica e geração de relatórios
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Divisão de Compras
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA	020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração 140 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio
DATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO	17/10/2023
CONTRATADA – PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – EPP	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 309/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	24/10/2023
GESTOR DO CONTRATO	YGOR ALEXANDER OLIVATO
FISCAL DO CONTRATO	CINTIA NATANE MORETE
VIGENCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses
VALOR DO CONTRATO	R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 12 de 14

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÁS DE COZINHA P13KG E P45KG (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM P13KG E P45KG) E VASILHAMES PARA ACONDICIONAR GÁS DE COZINHA P13 KG E P45 KG
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Diversos departamentos
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	<p>020103 04 122 0045 2007 0000 Manut.do Tiro de Guerra 056 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL</p> <p>020104 08 244 0120 2050 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade 071 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL</p> <p>020205 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisao de Almojarifado e Patrimonio 127 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL</p> <p>020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração 138 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL</p> <p>020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde 170 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL</p> <p>020401 10 301 0150 2288 0000 Manutenção Vigilância Sanitaria 219 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL</p> <p>020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistencia Social 244 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL</p> <p>020503 08 243 0110 2022 0000 Fundo Munic.dos Dir.da Crianca e Adolesc.e Conselho Tutelar 308 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL</p> <p>020503 08 243 0110 2033 0000 Manut.da Casa do Aconchego 319 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL</p> <p>020504 08 241 0095 2037 0000 Manutenção Assistencia ao Idoso 332 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL</p> <p>020602 12 365 0210 2014 0000 Manutenção do Ensino Infantil Pre-Escola 341 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 13 de 14

	0.01.00 213.000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid 020603 12 365 0210 2290 0000 Manutenção do Ensino Infantil-Creche 352 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades 020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 408 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f 020608 12 362 0230 2027 0000 Manutenção do Ensino Médio e Técnico Profissionalizante 494 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 230.000 ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos 020701 13 392 0270 2034 0000 Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais 521 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL 020701 22 695 0346 2110 0000 Manut.das Atividades Turísticas 535 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL 020701 27 812 0372 2021 0000 Manut.das Atividades Esportivas 547 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL 020801 15 451 0280 2028 0000 Manutencao Servicos Obras e Fiscalização 574 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL 020904 15 452 0285 2029 0000 Manutencao dos Servicos Funerarios 616 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL 021001 20 605 0218 2308 0000 Manutencao da Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Obras 640 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL 021001 20 605 0218 2309 0000 Manutenção do Programa Bem Estar Animal Domestico 649 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio.
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	19/10/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses.
GESTOR DO CONTRATO	PAULO SÉRGIO DA SILVA
FISCAIS DO CONTRATO	ANDREIA FRANCISCO DE PAULA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 14 de 14

CONTRATADA – CARLOS ALEXANDRE FURLAN – ME	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 289/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	29/08/2023
VALOR DO CONTRATO	R\$145.120,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e vinte reais)